

000001



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023  
PROCESSO: 011/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: ADM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMIÇÃO: 02/01/2023

VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023

VALOR: R\$: 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
EMPRESA CONTRATADA: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

000002



MUNICÍPIO DE CRIXÁS

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:01.612.821/0001-41

ESPECIFICAÇÃO

 MATERIAL SERVIÇOS

DATA

02/01/2023

FOLHA

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	12	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM <b>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS.</b>

**FINALIDADE**

SOLICITO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS .

FORMA DE AQUISIÇÃO:  COMPRA DIRETA  CONVITE  TOMADA DE PREÇOS  CONCORRÊNCIA

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106. APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000 6 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação
<b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	 <b>ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Autorização Contratação Serviços/Compras**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

## ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n°  
26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, n° 1104,  
centro, CEP: 77.640-000, Tocantínia - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS TOCANTINS - TO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestor contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem <b>SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS</b>	Serv.	12	3.500,00	38.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>38.500,00</b>

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.  
Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Tocantínia - TO, 02 de janeiro de 2023.

Assinado de forma  
SOFTCON TECNOLOGIA digital por SOFTCON  
EIRELI:26814719000150 TECNOLOGIA  
EIRELI:26814719000150

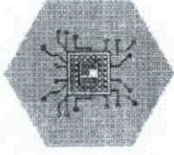
**SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME**

**CNPJ: 26.814.719/0001-50**

**Samara Leal Bastos Lira**

**CPF: 026.463.051-33**

**Diretora**



000004

ALPHA ASSESSORIA TIC

**A** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO**PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: ALPHA ASSESSORIA TIC

CNPJ: 42.612.129/0001-09

Endereço: 603 Sul Alameda 05 Lote HM 12 Palmas-TO

Telefone: (63) 992855885

E-mail: [lucasluz@gmail.com](mailto:lucasluz@gmail.com)**Prezado Senhor,**

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

TEM	OBJETO	UN	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	12	R\$ 3.700,00	R\$44.400,00
					R\$ 44.400,00

Valor global da proposta de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo para o início dos Serviços: **Imediato**Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 02 de janeiro de 2023.

LUCAS SOUZA  
LUZ:01900266180Assinado de forma digital por  
LUCAS SOUZA LUZ:01900266180

Lucas Souza Luz

CNPJ: 42.612.129/0001-09



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 07.467.975/0001-73  
AVENIDA BRASIL, Nº899, SETOR COIMBRA- ARAGUAÍNA- TO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5616  
FONE:(63) 3415-2323  
EMAIL:financeiroergon@gmail.com | www.ergonsistemas.com.br

000005

### Proposta de Preços

### Prefeitura Municipal de Crixás/TO

A empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, oferece os preços a seguir indicados, para a realização dos serviços durante o período de janeiro a dezembro de 2023 conforme descrição informado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁSITO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	P.Unit.	P. Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados na cessão de direito de uso de sistema de informática/automação em gestão pública, destinado a suprir as necessidades do Prefeitura Municipal de Crixás/TO.	Serv.	12	3.600,00	43.200,00
TOTAL					43.200,00

Valor total da proposta: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) mensais.

Validade da Proposta: 60 dias

Araguaína/TO 02 de janeiro de 2023.

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Luciano de Queiroz Vieira

CPF: 995.081.411-15

07.467.975/0001-73  
ERGON DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05  
Setor Coimbra - CEP 77826-566  
ARAGUAÍNA - TO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** para a **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 011/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

na seguinte *função Programática*:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2106	3.3.90.39	6	<b>R\$ 38.500,00</b>

Crixás do Tocantins – TO, 03 Janeiro de 2023.

**DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO**  
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 02 de Janeiro de 2023

**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Finanças



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, justificamos que:

Justificamos a Contratação do Objeto acima descrito, pela necessidade de um Sistema informatizado para gestão da Contabilidade Pública do Município que possua todos os serviços pertinentes da área de forma integrada, efetue Módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio. Diante da necessidade de contratar empresa especializada na Prestação de serviços de Locação, Hospedagem de Sistema de Informática e Licença de uso dos Softwares (programas de computador), para processamento Contábil, Licitação, Contratos, Patrimônio e Remessa do portal de transparência e acesso à informação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês
01	SRV	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS.</b>	12





#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106. APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
<b>Elemento de Despesa</b>	339039000 6 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 RECURSOS PRÓPRIOS

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A Presente dispensa tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** Conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** no qual não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e seus anexos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias desta municipalidade. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	12	MESES.	FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	R\$3.500,00
VALOR TOTAL				R\$: 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)



#### 4. ENTREGA

4.1 Os itens, objeto desta dispensa de licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
- 4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) a favor da(s) Adjudicatária(s).
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2106	3.3.90.39	6	<b>R\$:</b> 38.500,00

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar Os itens .
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dOs Itens .
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.



10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

7.1. Efetuar Os Itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Efetuar Os Itens de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Conforme cotação em anexo.

#### **14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**



O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 02 de Janeiro de 2023.

*Adriane*  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 01.612.821/0001-41**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Josiano de Aquino Silva*  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

000014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

SAMARA LEAL BASTOS LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
676839 SEJSP TO

CPF  
026.463.051-33 DATA NASCIMENTO  
23/12/1987

FILIAÇÃO  
JESUS DOS REIS  
RODRIGUES BASTOS  
ELIETE LEAL FARIAS  
BASTOS

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06355612565 VALIDADE  
16/12/2023 1º HABILITAÇÃO  
27/04/2015



OBSERVAÇÕES  
A ;

Samara Leal Bastos Lira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO  
11/02/2019

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO  
DIRETOR PRESIDENTE  
ASSINATURA DO EMISSOR

B4115169188  
TO025770222

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1751354294

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1751354294

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO  
DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOFTCON  
TECNOLOGIA EIRELI - ME**

**SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, nascida em Estreito - MA no dia 23/12/1987, portadora da cédula de identidade nº 06355612565, DETRAN - TO, e do CPF nº 026.463.051-33, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, s/n, centro, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000. Na condição de titular da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.719/0001-50 e de NIRE: 17600067941, datada em 06/01/2017, com sede na Avenida Beatriz Silva, nº 1104, Sala 01, Centro, CEP: 77640-000 Tocantínia - TO. Resolve alterar o ato constitutivo conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª.** A empresa terá como objeto a execução das seguintes atividades.

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;  
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;  
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8219-9/01 - Fotocópias;  
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;  
6319-4/00 - Serviços de certificação digital;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;  
4924-8/00 - Transporte escolar;  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;  
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;  
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;  
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;

**XJUCETINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.  
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:  
11702830906. NIRE: 17600067941.  
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETARIO-GERAL  
PALMAS, 24/07/2017  
www.simplifica.to.gov.br

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;  
4924-8/00 - Transporte escolar;  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;  
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;  
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;  
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;  
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;  
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos;  
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;  
1813-0/99 - Impressão de material;  
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;  
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões.

**Cláusula 4ª.** A empresa iniciou suas atividades em 05/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª.** A administração da empresa é exercida por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA** com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesses da eireli, o qual se incumbirá de todas as operações da eireli, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da eireli.

**Cláusula 6ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª.** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 8ª.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**JUCETINS**  
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.  
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702830906. NIRE: 17600067941.  
SOFTCON TECNOLOGIA EIFELI - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 24/07/2017  
www.simplifica.to.gov.br



000017

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO**  
Sugranyo Enguia Pizcoali, Tobellá

Selo Digital nº 126466AAB, 6640B-PA  
Reconheço por Autenticidade a assinatura indicada de  
SAMARA FALCÃO BASTOS LINS, inscrita em  
Palmasito de julho de 2013, Classe 2  
Escrivã de Palmasito de Souza  
EMO, R\$121,50, FUNCVIE, R\$0,50, SIFI, R\$0,25 - ISS-RSO, R\$0,08  
TOTAL: R\$122,28

Escritório Supervisora  
Palmasito de Souza - ME  
Rua Manoel de Lencastre, nº 23, Centro, Palmasito - CEP: 77.000-000

0 DE NOTAS  
à 10.02.2017  
de Souza  
inte  
16-72005  
OTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.  
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702830906. NIRE: 17800067941.  
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 24/07/2017  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.814.719/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOFTCON TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOFTCON TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BEATRIZ SILVA</b>	NÚMERO <b>1104</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>77.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TOCANTINIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOFTCONTECNOLOGIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8424-2356</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **14:01:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINA  
 ALVARA DE LICENÇA

Nos termos do Art. 107, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 008/2006 de 03/03/2006 concede-se o presente alvara de licença a empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 2793365	(	CNPJ / CPF: 26.814.719/0001-50
Razão Social: Softcon Tecnologia EIRELI - ME		
Nome Fantasia: Softcon Tecnologia		
Endereço: Av Beatriz Silva, 1104, QD. 0, LT. 0, Sala 01, CENTRO		
CNAE2/Fiscal:	Atividade Principal: Serviços	
Ramo de Atividade:		
Horário de Atendimento:		
Responsável pela Empresa:	Válido até: 31/12/2023	
Emitido em: 02/01/2023	DUAM: 15058	
Obs:		
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.		

*Rosário Antonio Ferreira*  
 Fiscal de Tributos Municipais  
 Tocantina - TO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

3202

610000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTCON TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **26.814.719/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:08:13 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **7A27.6B6D.459E.0D98**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000021

Número da Certidão:  
4320563

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIA** SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI -ME

**CNPJ** 26.814.719/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** AV. AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1104, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** TOCANTINIA - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - 10h 09m 32s

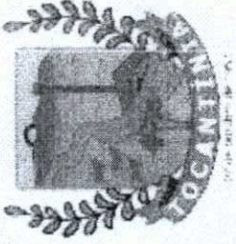
**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão: **00775 - 1**

Contribuinte: **Softcon Tecnologia EIRELI - ME**  
CPF/CNPJ: **26.814.719/0001-50**

Inscrição Municipal:  
Endereço: **Av Beatriz Silva, Nº1104, QD. 0, LTO, Sala 01**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.


Esta certidão é válida por **90** dias, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

● **DISCRIMINAÇÃO: Licitação/Concorrência**

Finalidade: **11 - Licitação/Concorrência**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantnia - TO, **01/12/2022**

  
**Jailson Lopes Barbosa**  
Fiscal de Tributos Municipal  
Jailson Lopes Barbosa

**Coletoria Municipal**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.814.719/0001-50

**Razão Social:** SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI

**Endereço:** AV BEATRIZ SILVA 1104 SALA 01 / CENTRO / TOCANTINIA / TO / 77640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2022 a 18/01/2023

**Certificação Número:** 2022122002200334046600

Informação obtida em 26/12/2022 09:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.814.719/0001-50

Certidão nº: 32013113/2022

Expedição: 26/09/2022, às 14:10:36

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.814.719/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº **bd4a9c2c**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI  
vinculado ao **CNPJ: 26.814.719/0001-50**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/11/2022 10:06:35



**Escritório Palmas**

103 Norte, R. NO 01 Lt. 16 Sl. 02  
Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins  
Cep: 77.001-016  
Fones/Fax: (63) 3215-3154  
E-mail: [asconto@hotmail.com](mailto:asconto@hotmail.com)  
[domingos@asconto.com.br](mailto:domingos@asconto.com.br)

**Escritório Pedro Afonso**

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro  
Palmas - Tocantins  
Cep: 77.710-000  
Fones/Fax: (63) 3466-1142

000026

**ASCON - SERVIÇOS**

Rua Antônio Primo Lacerda, S/N. Centro  
Tupirama - TO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

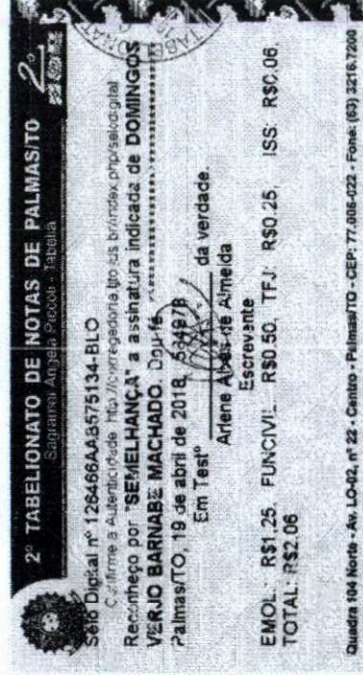
A empresa ASCON SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ 05.489.088/0001-70 com endereço na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, sl 01, Centro, Tupirama - TO atesta para os devidos fins que a **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Av. Beatriz Silva, Sala 01 nº 1104, Centro, Tocantina/TO, neste ato representada pela Senhora **SAMARA LEAL BASTOS LIMA**, brasileira casada, proprietária, com inscrição no RG sob o nº 676869 SSP/TO e CPF sob o nº 026.463.051-33, com endereço à Av. Beatriz Silva, 01 nº 1104, Centro, Tocantina/TO, presta serviços ao Município de Tupirama - TO, desde janeiro de 2017 cujos serviços são de fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestor contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, sendo que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tupirama - TO, 02 de junho de 2017

  
**ASCON SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.489.088/0001-70

**Domingos V. Barnabé Machado**  
Sócio Gerente





## Escritório Palmas

103 Norte, R. NO 01 Lt. 16 Sl. 02  
Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins  
Cep: 77.001-016  
Fones/Fax: (63) 3215-3154  
E-mail: [asconfo@hotmail.com](mailto:asconfo@hotmail.com)  
[domingos@asconfo.com.br](http://domingos@asconfo.com.br)

## Escritório Pedro Afonso

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro  
Palmas - Tocantins  
Cep: 77.710-000  
Fones/Fax: (63) 3466-1142

000027

## ASCON - SERVIÇOS

Rua Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro  
Tupirama - TO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ASCON SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ 05.489.088/0001-70 com endereço na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, sl 01, Centro, Tupirama - TO atesta para os devidos fins que a **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Av. Beatriz Silva, Sala 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, neste ato representada pela Senhora **SAMARA LEAL BASTOS LIMA**, brasileira, casada, proprietária, com inscrição no RG sob o nº 676869 SSP/TO e CPF sob o nº 026.463.051-33, com endereço à Av. Beatriz Silva, 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, presta serviços ao Município de Tupirama - TO, desde janeiro de 2017 cujos serviços são de fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestor contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, sendo que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.


Tupirama - TO, 02 de junho de 2017



  
**ASCON SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.489.088/0001-70

**Domingos V. Barnabé Machado**  
Sócio Gerente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO	
Selo Digital nº 126466AA8575134-BLO	
Confirme a Autenticidade: <a href="http://verregiao.tpb-us.br/index.php?selo=126466AA8575134-BLO">http://verregiao.tpb-us.br/index.php?selo=126466AA8575134-BLO</a>	
Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de <b>DOMINGOS V. BARNABÉ MACHADO</b> , DDU nº 634978	
Palmas/TO, 19 de abril de 2016, 6:34:19 pm	
Em Teste  da verdade.	
Arlene Almeida	
Escrivante	
EMOL: R\$1,25. FUNCIVIL: R\$0,50. T.F.J.: R\$0,25. ISS: R\$0,06.	TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.005-022 - Fone: (63) 3216.7200



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e: Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.****

*Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;*

*Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;*

*Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,*



declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;  
Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133; Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo; Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**,

CNPJ: **26.814.719/0001-50**, no valor total de **R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para o município de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura de Crixás do Tocantins, 03 de Janeiro de 2023.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

**CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhor

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO  
Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência da para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

*Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.*

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de Janeiro de 2023

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

Prefeita Municipal

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Interino de Administração e Planejamento



000031

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.**

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto Nº 008/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da Prefeitura Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	011/2023
<b>Dispensa Nº.....</b>	011/2023
<b>Objeto.....</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
<b>Solicitante.....</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
<b>Responsável</b>	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal
	JOSIANO DE AQUINO SILVA Secretário Interino de Administração e Planejamento
<b>Data .....</b>	03/01/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza Marinho*  
**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
MEMBRO  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luiziclei Monteiro de Almeida*  
**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação Nº 011/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022



Contrato de Empresa nº0111/2023  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo n.º 0111/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portadora do CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/XX, residente e domiciliada na **XXXX XXXXXXXXX**, s/nº, **XXXXXX- XXXX**, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo 2º do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.



O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
XX	XX	XXXXX.	FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	R\$:XXXXXX
VALOR TOTAL				R\$: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.



4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta:

**BANCO**

**AG:**

**C. Corrente:**

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate XX de DEZEMBRO de XXXXX.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ XXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX)** O pagamento será feito apos apresentação dos documentos, ou ate termo deste contrato, mediante comprovação atravez de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo periodo do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2106	3.3.90.39	6	R\$ XXXXXX

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.





---

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

---

**SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**  
SAMARA LEAL BASTOS LIRA  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

1 - CPF:

000042



2 -  
CPF:

ATENDIMENTO



---

## PARECER JURÍDICO

**Dispensa** : 011/2023

**Licitante** : Crixás do Tocantins/TO.

**Objeto** : *Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários, simultâneos, incluindo prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.*

### **1. DO RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários, simultâneos, incluindo prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

---



---

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021);

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promitente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

---



Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO**

#### **CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio



eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.

**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**

**OAB/TO 7705-A**



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 011/2023 que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 011/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Janeiro de 2023

*Elis Regina Monteiro*

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza Marinho*

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luiziclei Monteiro de Almeida*

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de Prefeitura

MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 011/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 011/2023; que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 011/2023, por meio da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE JANEIRO DE 2023

*Elis Regina Monteiro da Silva*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza Marinho*  
**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luiziclei Monteiro de Almeida*  
**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora ANA FLAVIA SILVEIRA MONTEIRO prefeita municipal, brasileira, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação nº 011/2023, qual tem objeto, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 011/2023**, tendo como Adjudicada; **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO. de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **011/2023**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.**  
Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Janeiro de 2023.

000050



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

---

*Monteiro*  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

*Josiano*  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Planejamento



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal De Crixás – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º**006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 011/2023, vem através desta, convocar a Empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrtton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, para assinar a competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 de Janeiro de 2023

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Planejamento



Contrato de Empresa n°0111/2023  
 Dispensa de licitação  
 Processo Administrativo n.º 0111/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRIXÁS - TO**, e a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME.** como **CONTRATADA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.ª **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **COMO PREFEITA DE CRIXÁS - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO, doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo 2º do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.



O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	12	MESES.	FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	R\$:3.500,00
VALOR TOTAL			R\$: 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 0862-1**

**C. Corrente: 33606-7**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** O pagamento será feito apos apresentação dos documentos, ou ate termino deste contrato, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As *notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções* serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2106	3.3.90.39	6	R\$ 38.500,00

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;



V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

### 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.





10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
  - II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.
- 10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.


11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) tres vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, 04 de Janeiro de 2023.

---

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Josiano', is written over a horizontal line.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

SOFTCON  
TECNOLOGIA  
EIRELI: 2681471900015  
0

Assinado de forma digital  
por SOFTCON TECNOLOGIA  
EIRELI: 26814719000150  
Dados: 2023.01.04 15:49:48  
-03'00"

**SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**  
**SAMARA LEAL BASTOS LIRA**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - Wagner Campos da Silva  
CPF: 078.965.681-79

2 - Priscilla Gasparina Lopes Sagundes  
CPF: 035.133.411-36



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**


**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 0111/2023  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**  
CNPJ:01.612.821/0001-41.

CONTRATADO: **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME.**  
CNPJ nº **26.814.719/0001-50**  
OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr.<sup>a</sup> ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa; **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME,**  
CNPJ nº **26.814.719/0001-50,** a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Planejamento



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 0111/2023

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com sede na Av. Beatriz Silva, 1104, sala 01, centro, Tocantínia - TO, representada por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 026.463.051-33 e RG 676839 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, s/nº, Rio dos Bois - TO.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÊOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Base Legal:** *Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.*

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

**Dotação Orçamentária:**

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
Prefeitura	04.122.1003.2106	3.3.90.39	16	<b>R\$ 38.500,00</b>

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 04 de Janeiro de 2023

000061



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

*Flávia Monteiro*  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Adriana Rodrigues de Almeida*  
**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

*Josiano de Aquino Silva*  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETÁRIO INTEIRINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 011/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME,**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.</b>

Valor Total R\$: de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



PORTARIA N.º 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

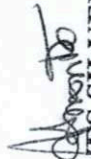
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal



000064

2021/2024

## TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº 011/2023, dispensa de licitação nº 011/2023, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, com fulcro Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.814.719/0001-50**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. *Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.*

Crixás do Tocantins aos 05 de janeiro de 2023.

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA**

Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/2022.



**NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*050/2023****I-PARECER TÉCNICO**

**Processo nº:** 011/2023

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

**Finalidade:** LICENÇA E USO DE SOFTWARE

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** JOSIANO DE AQUINO SILVA.

**II- OBJETIVO**

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e uso de software em sistema de gestão contábil, financeira e orçamentaria com o objetivo de atender as necessidades, da secretaria municipal de administração e planejamentos do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável de licença de uso de software com a empresa (**SOFTCON TECNOLOGIA EIRELLI-ME**) e a **Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)** a fim de atender em suporte de sistemas a essa secretaria do município de Crixás do Tocantins.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 14.133/2021: art-72 inc-III do parágrafo único.

Lei nº 14.133/2021 e lei complementar de nº-10.922/2021)

Justificativas de preços – artigos 75 inc:II e 72-4.133/2021

Dotação orçamentaria: 04.122.1003.2106-33.90.39

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/2021 no artigo nº 75, inciso II.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 04 de janeiro de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Internc  
Decreto nº 005/2024

**Contrato Liberado**  
Robinson Araújo Carvalho

005/2024



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 011/2023CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA. COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTANÉOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

com fulcro no Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI**

- ME.

CNPJ nº **26.814.719/0001-50**

Crixás do Tocantins – TO 06 de Janeiro de 2023

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário de Controle Inter-  
Decreto nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 011/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO  
Contratado: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME,

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTOR CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, SIMULTÂNEOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM SERVIÇOS A SERES PRESTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Valor Total R\$: de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência  
A prestação de serviço terá a vigência a partir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSIANO DE AQUINO SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 003/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS – TO

Contratado BIRA NET TELECOM LTDA- ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO VIA FIBRA ÓPTICA TENDO COMO O PLANO DE 60.000 KBPS (DOWNLOAD) 60.000 KBPS (UPLOAD), PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DO – CRAS E PLANO MEGA DE DICADO 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD), PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO – CREAS E OUTRO PLANO DE 30.000 KBPS (DOWNLOAD) 30.000 KBPS (UPLOAD), JUNTO AO CENTRO DO IDOSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Dotação Orçamentária	08.244.1005.2112 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 900- 305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – RECURSO PRÓPRIO

Valor Total R\$: 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais)

Prazo de Vigência:  
A prestação de serviço terá a vigência a partir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 04 DE JANEIRO DE 2023

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
CNPJ: 13.288.353/0001-80

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.  
Processo nº 015/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 015/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS- TO.

Contratado: M R NEVES PEREIRA-ME.  
CNPJ: 14.979.440/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A QUALIDADE DO ASSEIO DOS ÓRGÃOS E OBDECERAS NORMAS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DENTRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, PARA O ANO DE 2023.

#### Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	08.244.1006.2122- MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390330000000000000 332 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000- RECURSOS PRÓPRIOS. 1.650.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS

Valor bruto total de R\$: 19.564,20 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), valor este que será efetuado o pagamento mensalmente no período de 11(onze) meses .  
Prazo de Vigência: A prestação de serviço terá a vigência a partir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS- TO., 03 de Fevereiro 2023.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

KEILA CRISTINA A. DE S. PEREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTORA DO FUNDO.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.  
Processo nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 014/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: FRANCISCO RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS E-SUS PEC, SIA SUS E CNES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação orçamentária	10.301.1017.2186- APOIOS A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa	3390339000000000000 238 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000-RECURSO PRÓPRIOS- SAÚDE 1.650.0000.000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO- GOVERNO FEDERAL-BLOCO ASPS

A prestação de serviço terá a vigência a partir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 04 Dias do Mês de Janeiro de 2023.